



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2024

Inclui o inciso IV ao art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º Inclui o inciso IV ao art. 66 da Lei Orgânica Municipal passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 (...)

IV - para assumir, temporariamente, mandato de deputado estadual, deputado federal ou senador da República, na condição de suplente, sendo, nestes casos, automaticamente licenciado, de modo que a renúncia somente será obrigatória quando a posse ocorrer na condição de titular dos mandatos eletivos em questão.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 12 de novembro de 2024.

1. Marcos Galvão
2. Daniel Pereira
3. Alex Nobre
4. Arnaldo de Almeida
5. [assinatura]
6. [assinatura]
7. [assinatura]
8. [assinatura]
9. [assinatura]
10. [assinatura]
11. [assinatura]
12. Edson [assinatura]
13. [assinatura]
14. [assinatura]
15. [assinatura]
16. [assinatura]
17. [assinatura]